



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Chefia de Gabinete

Ofício CG SEDS nº 466 /2013

São Paulo, 17 de setembro de 2013.

Exma. Senhora,

De ordem superior e com os meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao correio eletrônico recebido via Sistema de Acompanhamento Legislativo – SIALE, pelo qual Vossa Excelência solicita manifestação desta Secretaria a respeito do Requerimento de Informação nº 255/2013, da Excelentíssima Deputada Telma de Souza referente a Violência Domestica e Familiar contra as Mulheres. A respeito do assunto, encaminho em anexo manifestação da Área Técnica desta Pasta que trata do assunto objeto do presente Requerimento de Informação.

Permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos, apresento protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ALBERTO FACHINI

Chefe de Gabinete

Excelentíssima Senhora
Dra. Analdi Abujabra Amori
Procuradora do Estado Assessora
Assessoria Técnico Legislativa
São Paulo - SP

ATCG/MPS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Ação Social

Em atenção ao requerimento da Deputada Estadual Telma de Souza que solicita informações da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS com relação as ações da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, sobre este assunto temos a informar que:

O Estado de São Paulo foi um dos estados prioritários selecionados pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres/Presidência da República (SPM/PR) para integrar o grupo de 13 estados para a implementação do Pacto Nacional de Enfrentamento as Políticas para Mulheres em 2008, implementação e execução de programas, projetos e políticas públicas de gênero, direcionadas ao atendimento das necessidades de mulheres e meninas que vivem em situação de violência, e que são contempladas pelos eixos de intervenção do Pacto, contribuindo desta maneira para a consolidação da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres no Estado.

Em 2013 o Estado repactuou o referido Pacto com concomitantemente com o Lançamento da “Casa da Mulher Brasileira” que será implantada no bairro do Cambuci, numa ação conjunta entre União, Estado e Município de São Paulo.

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS – nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 (última alteração em 2012), que estabelece a diretriz descentralização político administrativa e o comando único das ações em cada esfera de governo - Cap. II - Seção II- art 5º , declina também sobre a competência da União , Estados e dos Municípios- art 12, 13 e 15. Com Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 expressa a materialidade das diretrizes da LOAS, e desta forma cabe ao município proceder a partilha dos recursos da área da assistência social proveniente das três esferas de governo, de acordo com seu diagnóstico, suas demandas sociais, suas prioridades, seus programas, projetos e serviços e sua rede sócio assistencial, desde que sejam acompanhados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Esclarecemos que pela Política de Assistência Social o Estado não executa diretamente nenhum serviço.

A Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS do Governo do Estado de São Paulo vem desenvolvendo as seguintes ações que contribuem direta e indiretamente com a efetivação da Lei Federal 11.340/06, denominada como Lei Maria da Penha.

O atendimento psicossocial e o acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica é realizado pelo Centro Referência Especializado de Assistência Social – CREAS unidade pública estatal de responsabilidade municipal que atende aos serviços de média complexidade, ofertam atendimento especializado e individualizado de orientação e apoio sócio familiar.

Neste equipamento é ofertado o serviço PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e indivíduos no caso Mulheres e famílias que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica, moral, patrimonial

- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Tráfico de pessoas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Ação Social

No ano de 2013 o Estado de São Paulo está repassando recursos financeiros para proteção social especial no valor total de R\$ 108 000 000,00 para os serviços de média complexidade e R\$ 44.000.000,00 para alta complexidade, ou seja, acolhimento institucional no valor de R\$ 64 000 000 ,00 sendo de R\$ 2.521.469,66 (dois milhões , quinhentos e vinte e hum mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos para acolhimento de mulheres conforme aplicação realizada pelos municípios, por meio do termo de compromisso “Fundo a Fundo”, ou seja, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Reafirmamos que, cabe ao poder municipal definir onde serão empregados estes recursos de acordo com suas necessidades e as prioridades, inseridas nos Planos Municipais de Assistência Social deliberada pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Participações:

Criação do Conselho Estadual da Condição Feminina
Comitê Estadual e Interinstitucional de Combate ao Tráfico de Pessoas
Câmera Temática Especial de Políticas Públicas para as Mulheres do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista – CONDESB